



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 056/2023
DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**CONVOCA PARA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990, em consonância com a Resolução nº 049/2023, do Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto no inciso I do art. I da Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art 1º. Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 30 e 31 de março de 2023, no Município de João Monlevade, objetivando deliberar sobre temas referentes à política pública de saúde local em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art 2º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.

Art 3º. A Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma Comissão Organizadora instituída mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art 4º. A Conferência Municipal de Saúde contará com etapa preparatória, em nível municipal, com a organização de pré conferências, conforme definição da Comissão Organizadora, dispondo sobre a organização e funcionamento, inclusive no processo de escolha dos delegados.

Art 5º. O tema da 15ª Conferência Municipal de Saúde é "Garantir direitos e defender o SUS, a vida, e a democracia - Amanhã vai ser outro dia." tendo como eixos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida, e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todos.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art 6º. A programação fica estabelecida nos seguintes termos:

- I - Dia 30 de março de 2023 — Horário: 16h às 21h
 - II - Dia 31 de março de 2023 – Horário: 08h às 17h
- Local: CENTRO EDUCACIONAL

Art 7º. Em caso de impossibilidade de realização do evento de forma presencial, em decorrência das condições adversas impostas por eventuais situações de emergência ou calamidade pública, caberá à Comissão Organizadora, junto a Gestão Municipal, decidir pela forma mais segura de realização do evento, podendo ser realizada por meio de plataforma virtual.

Art 8º. As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguinte Dotação Orçamentária 10.122.1001.2098.

Art 9º. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo